



**CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM**  
Estado de São Paulo

**LEI Nº 6.262 – DE 03 DE DEZEMBRO DE 2020**

**“INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DO CICLISMO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIA”.**

**MANOEL EDUARDO PEREIRA DA CRUZ PALOMINO**, Presidente da Câmara Municipal de Mogi Mirim, Estado de São Paulo etc., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 18, inciso I, alínea “i” e inciso IV, alínea “g”, da Resolução nº 276, de 9 de novembro de 2010 (Regimento Interno vigente).

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica instituída, no calendário de eventos do **Município de Mogi Mirim**, a **“Semana Municipal do Ciclismo”**, a ser comemorada anualmente, no mês de agosto.

§ único – Preferencialmente a Semana que trata o caput do artigo deve estar próximo ao dia 19 de agosto que é comemorado o Dia Nacional do Ciclista.

**Art. 2º** - São os objetivos da Semana Municipal do Ciclismo:

I - Expandir o uso da bicicleta, tanto na forma de exercício físico, quanto como meio de transporte;

II - Promover a conscientização da importância do ciclismo e da prática de esportes como instrumentos de qualidade de vida;

III - Fortalecendo o mútuo respeito entre ciclistas, motoristas e pedestres;

IV- Realizar campanhas, eventos educativos e esportivos, incentivando o uso da bicicleta.

**Art. 3º-** Durante a semana instituída, o Poder Executivo poderá promover palestras, eventos, ações e campanhas educativas de divulgação da importância do Ciclismo.

**Art. 4º** - Membros da Sociedade Civil Organizada, que desenvolvam atividades ligadas à promoção do uso da bicicleta, poderão ser convidados a participar da definição de critérios a serem adotados, bem como da organização dos eventos relacionados à **“Semana Municipal do Ciclismo”**.



**CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM**  
Estado de São Paulo

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação. Revogadas as disposições em contrário.

**VEREADOR MANOEL EDISARDO PEREIRA DA CRUZ PALOMINO**  
Presidente da Câmara

Registrada na Secretaria e afixada, em igual data, no Quadro de Avisos da Portaria da Câmara.

**CM - SECRETARIA**

A(O) Lei nº 6.262  
FOI PUBLICADA(AM) NO ORDEM OFICIAL DO  
MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM Oficial de Mogi Mirim  
EM SUA EDIÇÃO DE 05.12.20  
MOGI MIRIM 03.12.20

Projeto de Lei nº 104 de 2020  
Autoria do Vereador Gerson Luiz Rossi Junior

CÂNDIDA LOURDES PEREIRA  
Organizadora Legislativa